## **GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO N°  $\boxed{0}$   $\boxed{5}$   $\boxed{2}$ /2021 DE 22 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre as medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 01 a 22 de agosto de 2021, em todo o município de Lagoa do Barro do Piauí -PI, voltadas para o enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ -PI, no uso de suas atribuições legais, especialmente e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter as medidas sanitárias de enfrentamento à COVID-19 e de contenção da propagação do novo coronavírus, bem como de preservar a prestação das atividades essenciais,

## **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica determinada a adoção das seguintes medidas do dia 1º ao dia 22 de agosto de 2021 conforme estabelecidos neste Decreto:
- I Ficarão suspensas as atividades que envolvam aglomeração, o funcionamento de boates, casas de shows, bem como de quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;
- II Os estabelecimentos comerciais, clinicas, lotéricas, academias, igrejas, campos e quadras de futebol funcionarão de acordo com os protocolos de segurança cumprindo todas as recomendações sanitárias.

**Parágrafo único:** o descumprimento das medidas sanitárias implicará em sanções previstas nas legislações municipais.

- Art. 2º. A fiscalização das medidas determinadas neste decreto será exercida de forma ostensiva pela vigilância sanitária municipal, com o apoio da Policia Militar.
- **Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Saúde, poderá estabelecer medidas complementares as determinadas neste decreto.
- Art. 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2021.

**GILSON NUNES DE SOUSA** 

Prefeito Municipal

